

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0504-002-SEMAPS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e, de outro lado a firma I S DE SOUZA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.834.614/0001-31, estabelecida Trav. 10 de novembro, nº 625, Bairro: Recreio- CEP 68.371-130- Município: Altamira- UF: PA - Telefone: (93) 3515-2697, E-mail: armarinhocentrall@hotmail.com doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. IVANILDO SANTANA DE SOUZA, CPF (MF) nº 333.368.902-25, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 -** Contratação de empresa para aquisição de itens de artesanato e armarinho, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência;

Item	Descrição	Marca	SEMAPS	Un	V. Unitário	V. Total
4	Agulha mão para bordado nº 6 (pacote com 10 unidades)	SINGER	120	PC	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
6	Agulha mão para bordado nº 18 (pacote com 10 unidades)	SINGER	40	PC	R\$ 23,00	R\$ 920,00
8	Agulhas de crochê alumínio 3,5mm nº 4	SINGER	120	UN	R\$ 5,50	R\$ 660,00
10	Agulhas de crochê alumínio 3,5mm nº 6	SINGER	120	UN	R\$ 6,00	R\$ 720,00
15	Alfinete pino latão 30mm para bijouteria (par)	SINGER	80	UN	R\$ 0,61	R\$ 48,80
17	Algodão Hidrófilo 50g	APOLO	40	PC	R\$ 9,40	R\$ 376,00
22	Apontador para lápis de maquiagem	MACRILAN	20	UN	R\$ 5,80	R\$ 116,00
26	Argola prata de metal para chaveiro c/ corrente super resistente 25mm (pacote com 100 unidades)	RITAS	8	PC	R\$ 25,00	R\$ 200,00
28	Arame encapado para artesanato nº 24 com 100und de 30 cm	CIRCULO	20	PC	R\$ 18,00	R\$ 360,00
30	Arame galvanizado liso nº 22	CIRCULO	40	KG	R\$ 14,00	R\$ 560,00
31	Avental profissional de tecido impermeável	CIRCULO	12	UN	R\$ 34,00	R\$ 408,00
32	Balões tam nº 07 pct com 50 und.	PREMIUM	400	PC	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
34	Barbante barroco natural nº 6 700 gr para crochê (rolo com 791 mt)	BANDEIRANTE	200	UN	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
36	Barbante cru para crochê rolo com 600g	BANDEIRANTE	40	UN	R\$ 17,00	R\$ 680,00
42	Bolinhas de isopor 50mm com 50	STYROFORM	80	PC	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00

	und					
44	Boneca brinquedo infantil de plástico 60 cm	RITA	400	UN	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
45	Boneca magrela 23 cm	RITA	400	UN	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
48	pincel redondo brocha nº 4	TIGRE	60	UN	R\$ 10,00	R\$ 600,00
50	Cabeça de boneca média- aprox. 8cm	RITAS	80	UN	R\$ 5,30	R\$ 424,00
53	Chapeuzinho de tala t 12x10	SPALHA	40	UN	R\$ 4,00	R\$ 160,00
55	Chaveiro níquel 40mm	WALEU	320	UN	R\$ 2,90	R\$ 928,00
58	Cola cascorez rótulo azul – cola de PVA cm secagem transparente(1lt)	ACRILEX	120	UN	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
61	Cola glitter 35g (cores variadas)	ACRILEX	40	UN	R\$ 9,00	R\$ 360,00
62	Cola instantânea artesanato 20g	ACRILEX	120	UN	R\$ 7,50	R\$ 900,00
64	Diluidor de maquiagem 15 ml	DALLA	24	UN	R\$ 26,00	R\$ 624,00
65	Elástico Lastex /rolo de 10m	ZANOTTI	40	UN	R\$ 2,90	R\$ 116,00
66	Elástico chato nº 6- 04mm- com 10m	ZANOTI	200	PÇ	R\$ 1,50	R\$ 300,00
69	Fio emborrachado 2,00x0,50	CIRCULO	20	M	R\$ 8,32	R\$ 166,40
70	Encordamento de nylon	ROXINOL	32	PC	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
75	Fibra soliconada para enchimento	SANTA FE	200	KG	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
81	Fio de Sisal 3mm 100M	RITA	23	PÇ	R\$ 41,00	R\$ 943,00
84	Fita de linóleo (usado para o bale) peça com 50 mts	NACIONAL	48	PÇ	R\$ 122,00	R\$ 5.856,00
87	Fio de Sisal 5mm 100M	RITA	23	PÇ	R\$ 41,00	R\$ 943,00
91	Fita plástica decorativa (pc 50 mts 16 mm)	NACIONAL	120	PÇ	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
92	Fitas métricas para costureira 1,5m	NACIONAL	40	UN	R\$ 5,30	R\$ 212,00
93	Fitolho nº 0 (pç 100 mts)	CIRCULO	80	UN	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
95	Fitolho de papel de presente	CIRCULO	40	UN	R\$ 2,05	R\$ 82,00
96	Fita cetim, largura 2,0 cm. Cores diversas	NACIONAL	200	UN	R\$ 2,40	R\$ 480,00
97	Fita cetim, largura 1,0 cm. Cores diversas	NACIONAL	120	UN	R\$ 0,74	R\$ 88,80
99	Fita decorativa Maxxi rolo (cores variadas)	ALBANO	60	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
101	Fita metaloide 15mm c/50m	NACIONAL	40	UN	R\$ 12,00	R\$ 480,00
103	Flor de biscuit pp pct 50 und	CIRCULO	40	PC	R\$ 5,00	R\$ 200,00
104	Flor do campo – seca	CIRCULO	40	PC	R\$ 5,20	R\$ 208,00
105	Folhas de isopor 100x50 cm	CIRCULO	100	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
106	Molde para biscuit	DM	80	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
107	Grampeador para madeira 4-14mm	ALBANO	32	UN	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00
109	Gancho para bijuterias	RITAS	20	UN	R\$ 0,74	R\$ 14,80
110	Gesso	Iberplaco	40	KG	R\$ 9,80	R\$ 392,00
134	Lixa para pés 19cm	SANTA CLARA	40	UN	R\$ 7,60	R\$ 304,00
138	Meia de seda (cores variadas)	NYBC	20	UN	R\$ 3,00	R\$ 60,00
142	Olho móvel para artesanato 12mm (cores sortidas) com 100 und	GREENDINMOND	40	PC	R\$ 7,30	R\$ 292,00
143	Olho móvel para artesanato 06mm (cores sortidas) com 100 und	GREENDINMOND	120	PC	R\$ 6,00	R\$ 720,00
144	Olho móvel para artesanato 04mm (cores sortidas) com 100 und	GREENDINMOND	12	PC	R\$ 10,30	R\$ 123,60
151	Papel carbono p/ desenho e costura 44x66	ACRILEX	120	UN	R\$ 2,80	R\$ 336,00
153	Papel laminado. Tam: A4	CROMUS	80	UN	R\$ 1,58	R\$ 126,40

157	Papel Color set / pacote em 50 unidades	CROMUS	40	PC	R\$ 3,00	R\$ 120,00
161	Passamanaria várias cores 10mm (fina simples) /c 10m	SÃO JOSÉ	20	PÇ	R\$ 9,00	R\$ 180,00
162	Passamanaria várias cores 17mm (grossa com brilho)/c 10m	SÃO JOSÉ	20	PÇ	R\$ 11,00	R\$ 220,00
166	Perola pedraria artificial com 500g	IMPORTADO	200	PC	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
170	Pincel para tecido n°2	TIGRE	20	UN	R\$ 3,00	R\$ 60,00
174	Pincel para tecido n° 10	TIGRE	20	UN	R\$ 6,30	R\$ 126,00
178	Pistola de cola quente 15 w	GATTE	40	UN	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
180	Pitanga Pedraria 6mm em ABS (pct com 500gr)	CIRCULO	20	PC	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
182	Primer facial 30 G	MACRILAN	20	UN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
184	Rastilho para violão nylon	ROXINOL	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
186	Refil de cola quente fina 7,5x 30cm, pct 500g	GATTE	400	PC	R\$ 1,98	R\$ 792,00
195	Chinelo para personalizar liso vários tamanhos	HAVAINA	40	PAR	R\$ 17,00	R\$ 680,00
197	Sianinha 334/03 100% viscose, larg. 9mm/50M (várias cores)	CIRCULO	60	UN	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
204	Tecido para ponto cruz	ESTILOTEX	20	M	R\$ 28,50	R\$ 570,00
207	Tecido tricolore	CIRCULO	40	M	R\$ 18,90	R\$ 756,00
208	Tela para pintura 25x25	CIRCULO	200	UN	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
230	Verniz geral 100 ml	ACRILEX	80	UN	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
231	Verniz Vitral 100ml	ACRILEX	80	UN	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 108.732,80</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 108.732,80 (cento e oito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

2 – Itens: 04, 06, 08, 10, 15, 17, 22, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 42, 44, 45, 48, 50, 53, 55, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 75, 81, 84, 87, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 134, 138, 142, 143, 144, 151, 153, 157, 161, 162, 166, 170, 174 178 ,180 ,182 ,184, 186 ,195, 197, 204, 207, 208, 230, 231.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 095/2022 e Ata de Registro de Preço nº 013/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 1909001/2022-PMA, Pregão Eletrônico nº 095/2022, Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE:**

08 122 0029 2.223 - *Manutenção do Cepro*

08 244 0033 2.228 *Abrigo dos Idosos*

08 122 0030 2.224 - *Manutenção dos Atendimentos do Creas*

08 241 0029 2.226 - *Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI*

08 241 0033 2.227 *Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos*

08 242 0033 2.231 *Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

08 244 0029 2.235 *Manutenção do Restaurante Popular*

08 244 0031 2.240 - *Manutenção dos Atendimentos do Cras*

08 422 0030 2.242 - *Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI*

08 422 0031 2.244 - *Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF*

08 422 0031 2.245 - *Manutenção do Programa "Criança Feliz"*

08 422 0031 2.247 - *Manutenção do "Projeto Galileu"*

08 422 0031 2.248 - *Manutenção do "Projeto Manus"*

08 422 0032 2.249 *IGD - Programa Auxilio Brasil - (PAB) PBF*

08 752 0029 2.250 - *Manutenção do Ecom*

08 244 0030 2.322 *Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV*

08 122 0029 2.251 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS*

08 122 0029 2.252 - *Manutenção do Sine*

08 244 0029 2.303 - *Manutenção do Convênio – NESA*

08 122 0032 2.304 - *Manutenção do Conselho de Assistência Social*

08 122 0032 2.305 - *Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado*

08 122 0032 2.306 - *Manutenção do Projeto Esperança*

08 243 0029 2.253 - *Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes*

08 243 0031 2.256 - *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI*

08 243 0033 2.257 - *Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA*

08 244 0033 2.302 *Manutenção do Espaço de Acolhimento – COVID*



**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

*3.3.90.30.00 Material de consumo*

**FONTE DE RECURSO:**

*15000000 Recursos não vinculados de Impostos*

*16600000 Transferência de Recurso do FNAS*

*16650000 Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social*

*17090000 Transferência da União de recursos hídricos*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1 - A CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2 -** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**3 -** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1 -** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

**3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1 -** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções:

**1.1 -** Advertência;

**1.2 -** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no

prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, por até 2 (dois) anos.

**2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

**2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

**2.2** - Não manter a proposta, injustificadamente;

**2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**2.4** - Fizer declaração falsa;

**2.5** - Cometer fraude fiscal;

**2.6** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**2.7** - Não celebrar o contrato injustificadamente;

**2.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**2.9** - Apresentar documentação falsa.

**3** - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

**5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**6** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2022 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2022 e Termo de Referência do referido processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 095/2022, Ata de Registro de Preço nº 013/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra CRISTIANA DE SOUZA ZACARIAS, inscrito no CPF nº 843.767.672-04, Matrícula nº 30769, nomeado através da portaria nº 259/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**2** - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 259/2023

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira-Pará, 04 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**IS DE SOUZA COMÉRCIO - ME**  
CNPJ Nº 01.834.614/0001-31  
IVANILDO SANTANA DE SOUZA  
CPF: 333.368.902-25  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_